

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2022

No dia 03 de janeiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MOLDURAS PEREIRA LTDA**, com sede na AVENIDA OVIDIO DE ABREU, Nº 71 – VILA ROMUALDO PEREIRA DA SILVA – PARÁ DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP: 35.660-970, Tel. (37) 3231-5674, e-mail: licitacao@moldurasperreira.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 17.989.977/0001-86, neste ato representada pelo SR. GERALDO OLEGÁRIO DE ALMEIDA NETO, portador do documento de identidade nº MG 16499548, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 120.132.196-44, para aquisição, de material para bergário, creche e pré-escolas do Município de Nova Friburgo. Tal aquisição visa proporcionar aos alunos de 4 meses aos 6 anos de idade da Rede Municipal de Ensino, condições de frequentar as aulas devidamente acolhidos, com material que propiciará a manutenção e o desenvolvimento da criança, além de proporcionar mais conforto e segurança, contribuindo assim, para o bom funcionamento e valorização da escola, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 209/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 14.531/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO
28	KIT COM 10 TELAS PARA PINTURA COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: EM MADEIRA COM TECIDO DE ALGODÃO GRAMPEADO NAS COSTAS DIMENSÕES: 30CM X 40CM. ESPESSURA/LATERAL: 4CM.	PRÓPRIA	KIT	353	R\$ 29,00
TOTAL REGISTRADO DA COTA RESERVADA: R\$ 10.237,00 (dez mil e duzentos e trinta e sete reais)					R\$ 10.237,00

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
 e-mail: licitacaopmrf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

3.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, não superior a 30 (trinta) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, acompanhado da Solicitação de Fornecimento (Anexo VII do Manual de Procedimentos do Município), no endereço abaixo.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO R\$ 41.006,00 (quarenta e um mil e seis reais)

COTA PRINCIPAL							TOTAL REGISTRADO DA COTA PRINCIPAL: R\$30.769,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e nove reais)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
34	KIT COM 10 TELAS PARA PINTURA COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: EM MADEIRA COM TECIDO DE ALGODÃO GRAMPEADO NAS COSTAS	PRÓPRIA	KIT	1.061	R\$ 29,00	R\$ 30.769,00		
						ESPESSURA/LATERAL: 4CM. DIMENSÕES: 30CM X 40CM.		

PROCESSO Nº: 14.531/2022	RUBRICA:	FOLHA:
--------------------------	----------	--------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado pela

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da do esgotamento do prazo;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aplicação das penalidades;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da na proposta;

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego
D'Antas - Nova Friburgo - RJ.
HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: FOLHA:

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA





NOVA
FRIBURGO
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO Nº: 14.531/2022
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

Secretaria de Educação;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

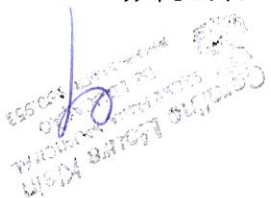
5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejara a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa à contratada que:

- Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
contrato;

6.4.2.4 Moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da
contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do
ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.3 Moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o
valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento),
correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.2 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura
regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total
do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após

6.4.2 Multa:

6.4.1 Advertência;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia
defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às
condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os
licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Apresentar documentação falsa;

prazo de validade da proposta;



6.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interesseado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo

de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

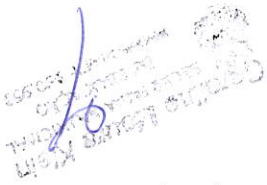
8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação para





serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar procuração comprovando o mandato.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a deste edital, conforme o caso.

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

8.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que Secretaria Municipal de Educação.

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

8.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele execução do Contrato;

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da representá-la na execução do Contrato;



[Handwritten signature and stamp]

2018 e Decreto nº 313/2019 de 10 de outubro de 2019.

11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

10.1.3 Programa de Trabalho: 22003.1236500672.165 e 22004.1236500762.182

10.1.2 Fonte de Recurso: 01

10.1.1 Elemento de despesa – 339030-44

especificado a seguir:

10.1 A despesa decorrente da aquisição dos bens descritos no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Federal 10.520/02.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: FOLHA:

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA



Caroline Moura Klein
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 990953

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- reapresentação.
- prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua
- 11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta
- 11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.
- 11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Divida Ativa;
- 11.1.4 - PGE – referente à Divida Estadual;
- 11.1.3 - FGTS;
- 11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: FOLHA:

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA





NOVA
FRIBURGO
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO Nº: 14.531/2022
RUBRICA: _____
FOLHA: _____

GERALDO
OLEGARIO DE
ALMEIDA NETO:
12013219644
Assinado digitalmente por GERALDO OLEGARIO
DE ALMEIDA NETO:12013219644
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v3, OU=18530917000163, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=GERALDO
OLEGARIO DE ALMEIDA NETO:12013219644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.10 10:22:42.0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MOLDURAS PEREIRA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.989.977/0001-86
Geraldo Olegário de Almeida Neto
CPF nº 120.132.196-44

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2ª Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacao@pmnf.com – Telefone: (22) 2523-1113